



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.763**

De 05 de março de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 015/18-L.

De 16 de fevereiro de 2018.

AUTÓGRAFO N° 4.756 de 26/02/2018.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB).

**Altera a redação do Art.8º, da Lei nº 2.401, de 08/09/1997, que "Cria o Conselho de Educação de São Roque e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.401, de 08 de setembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 8º O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos membros do conselho, com mandato de um ano, permitidas reconduções.*

*Parágrafo único: Fica vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Educação ocupar a presidência de qualquer outro Conselho Municipal no mesmo período."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/03/2018.**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 05 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal.  
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 26/02/2018.**

/mgsm.-